



**CARTA AOS CANDIDATOS AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**O PODER DO VOTO EM FAVOR DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA - DHAA  
E DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS CELÍACOS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO/BRASIL**

Senhores Candidatos,

A **Associação dos Celíacos do Brasil – Seção Rio de Janeiro – ACELBRA/RJ** entidade sem distinções religiosas, ideológicas, de gênero, sexo, etnia ou fins partidários, tem por finalidade, além de congregar e mobilizar as pessoas com necessidades alimentares especiais, diagnosticadas com intolerância ao glúten (Doença Celíaca), atuar no sentido de garantir-lhes o direito à segurança alimentar e nutricional adequada.

Nos dias 13 a 15 de agosto de 2010, a **ACELBRA/RJ** sediou o **IX Encontro Nacional de Associações e Grupos de Celíacos do Brasil**, no Rio de Janeiro. Ao final do evento concluiu-se que este segmento populacional vem sendo, gradativamente, o foco de atenção. No entanto, a insegurança alimentar e nutricional decorrente da Doença Celíaca (DC), que é uma doença autoimune, genética e crônica, causada pela intolerância permanente ao glúten - principal fração protéica presente no trigo, centeio, cevada e aveia, continua sendo vivenciada, tendo em vista que estes produtos são utilizados, em grande escala, na indústria de alimentos, medicamentos, higiene e beleza, dentre outros.

A DC é cosmopolita, podendo atingir pessoas de qualquer idade, gênero, etnia ou classe social e associa-se a uma variedade de doenças crônicas mais comuns como anemias, diabetes, osteoporose, linfomas, doenças neurológicas e síndrome de down, uma vez que a intolerância



ao glúten é responsável pela danificação da parede da mucosa do intestino delgado pelo sistema imunológico, provocando a má absorção de nutrientes (minerais e vitaminas).

Considerando que a Constituição Federal, em seu Art. 6º, contempla os direitos sociais dos cidadãos brasileiros entre os quais a saúde, a alimentação e a previdência social;

Considerando que a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN nº. 11.346, de 15 de setembro de 2006, reconhece a Soberania Alimentar e o Direito Humano a Alimentação Adequada do povo brasileiro;

Considerando que o Brasil é signatário de vários Tratados e Convenções Internacionais que reconhecem a alimentação adequada como direito humano fundamental,

Conclamamos os Srs. candidatos ao Governo do Estado do Rio de Janeiro a assumirem compromissos para promover e prover, no âmbito da agenda política do novo governo, as seguintes ações e programas sem prejuízos às demais intervenções pertinentes:

1. implementar ações de saúde aprovadas no Seminário da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN - 2010;
2. garantir que a Vigilância Sanitária Estadual fiscalize a implementação da Lei Federal 10.674/2003, que trata da presença das inscrições “Contém Glúten” ou “Não contém glúten” conforme o caso, nos rótulos dos alimentos e que oriente as empresas sobre as diversas formas de se evitar a contaminação cruzada por glúten nos alimentos aptos para celíacos;



3. garantir às instituições/entidades que atuam na defesa dos segmentos da população deste Estado, que são portadores de necessidades alimentares especiais, a participação e o controle social em todos os processos associados à legislação de alimentos isentos de substâncias inadequadas à saúde, como o glúten – tendo os Celíacos como exemplo;
4. efetivar a implantação e implementação do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Celíaca no SUS, disponibilizando recursos compatíveis à demanda;
5. Efetivar a implementação da Lei nº 4840/2006, que cria no RJ o “Programa de Assistência aos Portadores de Doença Celíaca”;
6. garantir a realização de pesquisas para esclarecer quadros epidemiológicos da Doença Celíaca no Rio de Janeiro, visando inclusive subsidiar programas/políticas públicas de saúde, assim como a criação/formação de índices estatísticos, hoje inexistentes no Brasil;
7. garantir a disponibilidade e o acesso dos celíacos aos alimentos, já comercializados, isentos de glúten; a capacitação de manipuladores de alimentos, principalmente nos equipamentos sociais da rede pública, como os hospitais e escolas, para que conheçam e se conscientizem dos riscos da contaminação cruzada pelo glúten;
8. garantir, por meio de políticas públicas, a realização de pesquisas para o desenvolvimento, produção e comercialização de alimentos utilizando-se matérias primas isentas de glúten;
9. planejar e executar ações educativas e de divulgação na sociedade e nos serviços públicos, priorizando os programas de alimentação e saúde escolar (PNAE/ PSE) e dos



**ASSOCIAÇÃO DOS CELÍACOS DO BRASIL**  
**SEÇÃO RIO DE JANEIRO**  
**ACELBRA-RJ**

trabalhadores (PAT), dentre outros que promovam a alimentação saudável e o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA, pondo em prática Leis e Resoluções vigentes,

10. adotar uma política de atenção interdisciplinária e multiprofissional às pessoas com necessidades alimentares especiais permanentes,

e, finalmente, reafirmar a solicitação do cumprimento do Art. 6º da nossa Constituição que, a partir de Fev/2010, considera também a alimentação um Direito Social.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2010.